



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 3.345, DE 09/10/2009

Autoriza o DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, em caráter especial, a prorrogar contrato administrativo para o exercício da função de especialista químico.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, autorizado a prorrogar, até 30 de junho de 2010, o contrato do profissional habilitado para o exercício da função de especialista químico, conforme estatuído no [art. 1º da Lei Municipal nº 3.031/2007](#).

Parágrafo único. Até a data prevista no *caput* deste artigo, o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento deverá realizar concurso público para provimento efetivo do cargo de especialista químico, sob pena do cometimento de infração administrativa pelos responsáveis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 9 de outubro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral DMAES

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.857/2009 aprovado em 28.09.2009.

- Publicada em: 13/10/2009